



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI	
PROTOCOLO GERAL	
Registro nº	1186/01
Data Entrada	19 JUL 2001
Funcionário	

Em 18 de julho de 2.001.

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 18 / julho / 2.001.

Pedro Barbosa de Souza
= PEDRO BARBOSA DE SOUZA =
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

OFÍCIO Nº 859 / 2.001

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

65101

Senhor Presidente em exercício,

Considerando que em decorrência do considerável aumento de serviços atribuídos ao Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas, desta Prefeitura, mister se faz modificar a estrutura do referido órgão administrativo, para melhor adequá-lo à realidade do acentuado desenvolvimento do nosso Município;

considerando que a oportunidade se faz propícia para o Executivo Municipal empreender uma criteriosa e necessária reforma administrativa na estrutura daquele Departamento, com o escopo de agilizar e aperfeiçoar ainda mais os serviços executados pelo aludido órgão;

considerando que a transformação do Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas em Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas, se torna imperiosa para a expansão do citado órgão, inclusive com a criação da Seção de Comunicações Administrativas, para facilitar o atendimento ao público, bem como dinamizar os serviços inerentes ao protocolo e às comunicações administrativas,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS NºS 3.042, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.993, E 3.128, DE 16 DE JUNHO DE 1.994, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
PEDRO BARBOSA DE SOUZA
Digníssimo Presidente em exercício da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 65101

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS NºS 3.042, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.993, E 3.128, DE 16 DE JUNHO DE 1.994, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- A Lei nº 3.042, de 29 de setembro de 1.993, que "Dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Birigüi e dá outras providências", modificada pelas Leis nºs 3.074, de 24 de dezembro de 1.993, 3.292, de 13 de setembro de 1.995, 3.302, de 13 de outubro de 1.994, e 3.549, de 19 de fevereiro de 1.998, será objeto das seguintes alterações:

- I – revogação do inciso XIV do artigo 24, e do item 5 do artigo 25;
- II – acrescente-se ao artigo 16 o inciso:
"XII – Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas".

ART. 2º -- À Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas compete:

- I – exercer atividades ligadas à Administração geral da Prefeitura, notadamente no que concerne ao expediente, comunicações, protocolo e arquivo geral;
- II – formalização dos atos do Executivo Municipal;
- III – redigir em conjunto com a Secretaria de Negócios Jurídicos projetos de lei, justificativas e vetos, decretos, regulamentos e outros atos administrativos;
- IV – redigir toda a correspondência oficial da Prefeitura;
- V – registrar os requerimentos, ofícios ou documentos dirigidos ao Prefeito e órgãos da Prefeitura;
- VI – providenciar a encadernação, colecionamento ou arquivamento de jornais, revistas ou publicações oficiais de interesse da Prefeitura, bem como dos originais das leis, decretos, portarias e demais atos do executivo;
- VII – manter atualizado o arquivamento de documentos e papéis que lhe forem confiados pelos diversos órgãos da administração municipal;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

VIII – prestar ao Executivo Municipal e aos demais órgãos da Prefeitura informações referentes a leis, decretos, regulamentos, portarias e outros atos oficiais das esferas federal, estadual e municipal;

IX – informar o público, mediante correspondência, telefone ou contatos pessoais, sobre a movimentação de processos e respectivos despachos;

X – sugerir e propor ao Prefeito, medidas de caráter administrativo, devidamente fundamentadas;

XI – manter organizado o sistema de fichas de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento em tramitação pelos órgãos da Prefeitura;

XII – efetuar o controle de emissão e recepção de correspondência, utilizando formulários e cartões apropriados.

ART. 3º -- A Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas terá a seguinte estrutura:

1. Departamento de Expediente;
 - 1.1 – Seção de Protocolo;
 - 1.2 – Seção de Comunicações Administrativas;
 - 1.3 – Seção de Arquivo Geral.

ART. 4º -- Ao ANEXO 2 – CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, integrante da Lei nº 3.128, de 16 de junho de 1.994, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 3.293, de 13 de setembro de 1.995, 3.302, de 13 de outubro de 1.995, 3.303, de 13 de outubro de 1.995, 3.308, de 31 de outubro de 1.995, 3.350, de 15 de março de 1.996, 3.421, de 12 de setembro de 1.996, 3.550, de 19 de fevereiro de 1.998, 3.676, de 16 de agosto de 1.999, 3.748, de 10 de fevereiro de 2.000 e 3.889, de 22 de fevereiro de 2.001, ficam acrescidos os seguintes cargos:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REQUISITOS
1	Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas	VI	Preferencialmente curso superior completo
1	Chefe da Seção de Comunicações Administrativas	III	Preferencialmente grau completo.

ART. 5º -- O ANEXO 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, objeto de Lei nº 3.128, de 16 de junho de 1.994, com as alterações consubstanciadas no artigo anterior, será republicado, mediante decreto do Executivo Municipal, com as modificações constantes da presente Lei.

ART. 6º -- As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 7º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2.001.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal